Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019
PROCESSO nº 003/2019

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas **para contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento efetivo para nomeação imediata e cadastro de reserva e Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária da Administração Direta do Município de Palma,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 (quatorze) de março de 2019, às 08:30h (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@palma.mg.gov.br - ou via telefone (32) 3446-1118, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3446-1118.**

Palma, 21 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019
PROCESSO nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Palma**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1. PROCESSO nº 003/2019.

1.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2.485.339039.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento efetivo para nomeação imediata e cadastro de reserva e Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária da Administração Direta do Município de Palma**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. Unidade Administrativa Responsável:

2.2.1. Secretaria de Administração do Município de Palma.

2.3. Unidades Requisitantes:

2.3.1. Unidades Administrativas da Administração Direta do Município de Palma.

2.4. As especificações constantes neste edital são diretrizes, podendo, após a contratação da instituição, ocorrer inclusões e/ou alterações e/ou exclusões que forem consideradas pertinentes na elaboração do Edital do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

2.5. Os licitantes deverão, necessariamente, realizar **VISITA TÉCNICA**, a fim de que tomem conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta licitação.

2.5.1. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (32) 3446-1118, com a Secretaria de Administração, devendo ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública do Processo Licitatório, no período de 08:00 às 11:00h e de 12:00 às 17:00h.

2.5.2. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

2.5.3. A comprovação da visitação será feita através de "Declaração de Visita Técnica", fornecida pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palma, conforme modelo constante em Edital de licitação.

2.5.4. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte dos Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 (quatorze) de março de 2019, às 08:30h (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** a contar da data da abertura do envelope "01";

5.2.2. Percentual de recebimento sobre o valor arrecadado pela Prefeitura de Palma com a taxa de inscrição, em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3. A Instituição contratada compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas a todos os serviços especificados, pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição, sem quaisquer ônus para o Município de Palma, independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo permitida a subcontratação dos respectivos serviços.

5.4. A Instituição contratada que atenda aos requisitos estabelecidos no presente edital deverá apresentar proposta comercial, considerando a modalidade de contrato de risco.

5.5. Para efeito da definição do valor da taxa de inscrição, a administração considerará as remunerações para os cargos apresentadas no Termo de Referência.

5.6. Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso e do processo seletivo simplificado que trata o presente edital.

5.7. As isenções de inscrições previstas na legislação vigente serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.8. A Instituição contratada será aquela que se dispuser a receber o menor percentual sobre o valor da taxa arrecadado pelo Município de Palma com o pagamento das taxas de inscrição, cujos valores encontram-se discriminados na tabela abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Assistente Social	R$ 59,93
Contador	R$ 125,00
Farmacêutico	R$ 66,59
Fisioterapeuta	R$ 66,59

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

Médico Especialista Clínico Geral	R$ 66,59
Médico Especialista Obstetra Ginecologista	R$ 66,59
Médico Especialista Pediatra	R$ 66,59
Médico Veterinário	R$ 66,59
Nutricionista	R$ 59,93
Procurador	R$ 214,31
Professor de Educação Física	R$ 76,73
Professor de Informática	R$ 76,73
Técnico em Educação	R$ 95,92
Agente Administrativo	R$ 55,12
Agente de Epidemiologia	R$ 62,50
Agente de Fiscalização	R$ 55,12
Atendente de Creche	R$ 55,12
Monitor Creche	R$ 70,46
Professor Regente das Séries Iniciais	R$ 76,73
Professor Regente do Ensino Infantil	R$ 76,73
Secretário Escolar	R$ 55,12
Auxiliar Serviços Gerais	R$ 49,90
Bombeiro	R$ 55,12
Coveiro/ Zelador de Cemitério	R$ 49,90
Cozinheiro	R$ 49,90

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

Eletricista	R$ 55,12
Gari	R$ 55,12
Inspetor de Alunos	R$ 49,90
Mecânico	R$ 55,12
Monitor de Transporte Escolar	R$ 49,90
Motorista I	R$ 55,12
Motorista II (Escolar)	R$ 60,28
Operador de Máquinas	R$ 55,12
Pedreiro	R$ 55,12
Trabalhador Braçal	R$ 49,90
Zelador	R$ 49,90
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 62,98
Enfermeiro	R$ 101,14
Odontólogo	R$ 90,65
Técnico em Enfermagem	R$ 62,98
Técnico em Higiene Bucal	R$ 62,98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF	R$ 62,50
MÉDICO – ESF	R$ 450,00

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

EDUCADOR FÍSICO – NASF	R$ 66,59
FISIOTERAPEUTA – NASF	R$ 66,59
FONOAUDIÓLOGO – NASF	R$ 66,59
NUTRICIONISTA – NASF	R$ 66,59
PSICOLOGO – NASF	R$ 66,59
ARTESÃO – CAPS	R$ 49,90
ASSISTÊNTE SOCIAL - CAPS	R$ 80,45
EDUCADOR FÍSICO - CAPS	R$ 80,45
ENFERMEIRO - CAPS	R$ 80,45
PSICÓLOGO – CAPS	R$ 80,45
ASSISTÊNTE SOCIAL - CRAS	R$ 66,59
PSICÓLOGO – CRAS	R$ 66,59
ORIENTADOR SOCIAL - CRAS	R$ 66,59
ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA	R$ 66,59
DIGITADOR - BOLSA FAMÍLIA	R$ 49,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS - EJA	R$ 49,90
PROFESSOR REGENTE - EJA	R$ 63,90
MONITOR DE INCLUSÃO - EDUCAÇÃO	R$ 49,90

5.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

5.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.12. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá **a** sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL nº003/2019 - SARH
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – **Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

6.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de inscrição perante o Conselho Regional de Administração – CRA.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

6.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2. Declaração certificando que os profissionais que compõem a Banca Examinadora possuem nível superior e especialização *stricto sensu*, todos com experiência profissional em elaboração e correção de provas/avaliações/exames, podendo o Município solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória.

6.5.3. Declaração de que designará coordenador Acadêmico para o concurso e processo seletivo simplificado, que possua no mínimo, nível superior, em qualquer área de conhecimento com experiência na coordenação de processos da mesma natureza, podendo o Município solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória.

6.5.4. Declaração de que possui departamento pedagógico com pessoal capacitado para o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto licitado.

6.5.5. Projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público e do processo seletivo simplificado, **em parque gráfico próprio ou subcontratado**, de total responsabilidade da licitante, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público e do processo seletivo simplificado, com referências aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância e ou vigilantes contratados diretamente. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público e do processo seletivo simplificado deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas, devendo ainda ser atendidos e contemplados no plano de segurança todos os itens abaixo elencados:

6.5.5.1. Sistema de comunicação em todos os postos de vigilância;
6.5.5.2. Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
6.5.5.3. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público e do processo seletivo simplificado os empregados da instituição contratada que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá e registro especial.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

6.5.5.4. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ou subcontratado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
6.5.5.5. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
6.5.5.6. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.
6.5.5.7. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
6.5.5.8. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refiles, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
6.5.5.9. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;
6.5.5.10. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.
6.5.5.11. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item acima ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários;
6.5.5.12. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas, bem como a segurança até o início da aplicação das mesmas e a guarda de todo o material.
6.5.5.13. A instituição contratada deverá apresentar, em data a ser fixada pela Contratante, referência dos recursos humanos envolvidos no processo de segurança.

6.5.6. **Declaração de Visita Técnica**, fornecida pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palma, conforme modelo constante em Edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7– DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas comerciais escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.

7.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

7.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.16.1. Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.16.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.17- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.21 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

7.22.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.22.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3. O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.22.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.22.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.22.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação;

7.22.7. O procedimento previsto no item 7.22 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proponente que apresentar **o MENOR PERCENTUAL de recebimento sobre o valor arrecadado pela Prefeitura de Palma com a taxa de inscrição.**

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3. A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4.1. A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os cronogramas apresentados, sendo que no caso do Processo Seletivo Simplificado deverá o mesmo ocorrer dentro do prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato e o concurso dentro do prazo máximo de 90 dias, também contados após a assinatura do contrato.

11.4.1.1. Os cronogramas acima apresentados poderão ser revistos e sofrer alterações de acordo com o interesse do Município de Palma.

12. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

12.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) advertência;
b) multa do valor contratado, em até:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia;
b.2) 10% (dez por cento), incidente dobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Secretaria de Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – documento de arrecadação municipal – no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

12.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

12.3.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

12.6. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências

12.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Caberá à Secretaria de Administração:

13.1.1. Fornecer todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto a ser licitado, tais como a legislação atinente ao concurso e processo seletivo simplificado, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público e processo seletivo simplificado;

13.1.2. Aprovar os editais, comunicados, avisos, datas, horários e os locais indicados para a realização das provas;

13.1.3. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela Instituição contratada;

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

13.1.4. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à **CONTRATADA** e pelos serviços até então realizados;

13.1.5. Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.6. Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.

13.1.7. Promover a publicação no site oficial do Município de Palma dos seguintes itens:

a) editais e posteriores alterações;

a) avisos com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

c) aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, bem como a modalidade e convocação para a fase seguinte.

13.1.8. Fornecer para a entidade Vencedora os critérios de avaliação a serem exigidos nas provas a serem aplicadas.

13.2. Da entidade Vencedora:

13.2.1. Executar os cronogramas descritos neste edital, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos e Processo Seletivo Simplificado.

13.2.2. Elaborar os Editais que regulamentarão o Concurso e Processo Seletivo Simplificado em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, da legislação pertinente, inclusive municipal, e das especificações deste edital.

13.2.3. Dos Editais constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso e Processo Seletivo Simplificado e observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG: *I*) Das Especificações da classe; *II*) Das condições para inscrição; *III*) Das condições e requisitos para a investidura no cargo público; *IV*) Das inscrições, incluindo solicitação de isenção da taxa de inscrição; *V*) Do processo seletivo; *VI*) Da realização das provas; VII) Do processo de classificação e desempate; VIII) Dos

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

resultados; *IX*) Dos recursos; *X*) Das disposições finais; *XI*) Anexo I – Descrição da(s) classes; *XII*) Anexo II – Das Modalidades de provas, critérios de avaliação e pontuação; *XIII*) Anexo III – Programa e Conteúdo Programático por classe e os itens descritos abaixo:

a) o conteúdo programático sugerido específico por classe e área de referência para os candidatos, observando a legislação municipal vigente;

b) o recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo Município de Palma, de acordo com as especificações apresentadas e detalhadas pela Secretaria de Administração;

b.1) Do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) constarão as seguintes informações:

1 – Dados de identificação do candidato (nome, CPF, CI, data de nascimento, endereço completo – logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone fixo, telefone celular, e-mail);

2 – Nº de inscrição do candidato;

3 – Data de vencimento do DAM para pagamento;

4 – Código de receita;

5 – Descrição do nº do Edital e classe;

6 – Valor da taxa de inscrição;

7 – Data da emissão do DAM;

8 – Código de barras (de acordo com definição da Secretaria de Administração, o código de barras constará de descrição e nº da classe, nº do edital, data de vencimento, data que foi efetuado pagamento, agência bancária creditada, banco creditado, conta creditada, valor recebido, nº do DAM);

c) a inscrição será confirmada somente após atestada a efetivação do pagamento pela Secretaria de Administração;

d) datas previstas para: I) divulgação dos locais de cada etapa de prova; II) realização de cada etapa de prova; III) divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de prova; IV) interposição de recursos de cada etapa de prova; V) resultado do julgamento dos recursos de cada etapa de prova; VI) divulgação dos resultados parciais e finais de cada etapa de prova;

e) divulgação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos as datas das provas, resultados e/ou qualquer alteração

relevante para o bom andamento do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado - site oficial do Município de Palma e outros de circulação local;

f) critérios de correção e contagem de pontos da prova objetiva, da prova de títulos, da prova de capacitação física, da prova discursiva, da prova oral e das provas práticas quando houver;

g) descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;

h) lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

13.2.4. Promover a divulgação de Aviso nos jornais de circulação local informando sobre o Edital.

a) elaborar aviso com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

b) publicar, de forma destacada, nos jornais de grande circulação local a informação de que o edital se encontra disponível no endereço eletrônico fornecido;

c) elaborar Aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, a modalidade e convocação para a fase seguinte, bem como a homologação do Certame.

13.2.5. Realização das inscrições dos candidatos, somente pela internet, no período especificado nos editais. O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, se é portador de necessidades especiais, endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP), telefone para contato (fixo e celular) e se o candidato possui isenção da taxa de inscrição.

13.2.6. O recolhimento da taxa de inscrição será por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria de Administração.

13.2.7. Analisar os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deferindo ou indeferindo, apresentando relação de inscrições deferidas à Secretaria de Administração e posterior análise de recursos.

13.2.8. Providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de aplicação das provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados.

13.2.9. Disponibilização de junta para análise e deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos declarados como portadores de necessidades especiais.

13.2.10. Emissão e disponibilização para o candidato do comprovante definitivo de inscrição, por etapa de prova, com os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, dia, horário e local de realização da prova e informação se trata-se de candidato portador de necessidades especiais. Os comprovantes deverão ser disponibilizados para o candidato através do site oficial do Município de Palma e no endereço eletrônico da Contratada.

13.2.11. Elaborar, reproduzir, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, bem como responder aos recursos interpostos em cada fase de prova do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.12. As etapas do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado serão constituídas de provas objetivas e de títulos.

13.2.13. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e totalizarão 40 (quarenta) questões repartidas proporcionalmente entre as diversas matérias objeto do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada melhor recomendação, com duração de 04 (quatro) horas.

13.2.14. Elaboração de questões inéditas para todas as provas: prova escrita de múltipla escolha, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo oferecido no Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.15. Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, em cada fase do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

13.2.16. Emissão, guarda e transporte dos cartões respostas, em cada fase do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame, para aplicação da prova de múltipla escolha.

13.2.17. Guarda e transporte de toda documentação referente à Prova Objetiva e Prova de Títulos sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

13.2.17.1. O formulário a ser preenchido pelo candidato referente à Prova de Títulos deverá ser disponibilizado em sítio da Internet no órgão oficial do Município de Palma e da Contratada, previamente divulgado durante o período de realização dessa prova, conforme modelo a ser apresentado pelo Município de Palma.

13.2.18. Cadastro e distribuição de candidatos por cargo e classe, em ordem alfabética, por sala e por instituição onde serão aplicadas as provas, de forma separada, em todas

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

as fases do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado, contendo nome, n° de inscrição, documento de identidade, CPF, cargo e etapa da prova.

13.2.19. Emissão da relação de candidatos por sala e por instituição para orientação dos locais de provas em todas as fases, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, documento de identidade.

13.2.20. Emissão da relação de candidatos para afixação nas portas de cada sala para orientação dos candidatos em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, documento de identidade.

13.2.21. Emissão das listas de presença por sala e por instituição para realização das provas em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, bem como o documento de identidade.

13.2.22. Divulgação de gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas por classe e suas respectivas fases, no site oficial do Município de Palma e no da contratada.

13.2.23. Receber e responder individualmente aos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha da respectiva fase e todas as demais provas, para gerar gabarito oficial.

13.2.24. Divulgação de gabarito oficial das provas objetivas da respectiva fase, no site oficial do Município de Palma e no da Contratada, após análise de recurso.

13.2.25. Cadastramento dos gabaritos oficiais das provas de múltipla escolha.

13.2.26. Leitura ótica dos cartões respostas das provas de múltipla escolha de cada fase, de acordo com o gabarito oficial.

13.2.27. Correção das provas de múltipla escolha, de acordo com o gabarito oficial, elaboração e divulgação do resultado.

13.2.28. Emissão das relações de candidatos com notas por etapas de prova.

13.2.29. Emissão das relações de candidatos com notas e classificados e desclassificados em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado.

13.2.30. Correção das provas de títulos e emissão da relação de nota de cada prova.

13.2.32. Cadastramento de nota da prova de títulos.

13.2.33. Totalizações das notas e classificação dos candidatos em todas as fases do concurso e processo seletivo simplificado, divulgação do resultado final e homologação.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

13.2.34. Totalizações das notas e classificação geral e específica dos candidatos portadores de necessidades especiais em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado.

13.2.35. Contratação e pagamento pelos serviços realizados de fiscais de prova, de apoio, coordenação, portaria e segurança, bem como os demais profissionais e equipamentos, inclusive para as provas de títulos, quando for o caso, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas por tal contratação.

13.2.36. Locação e pagamento de estabelecimentos e equipamentos para aplicação de todas as provas, com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais e em localização central no Município de Palma.

13.2.37. Análise e decisão de eventuais recursos em cada etapa do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, com parecer fundamentado e individualizado por candidato.

a) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento por recurso;

b) constar com clareza o prazo para solicitação de revisão de provas.

13.2.38. Ao corrigir as provas deverá apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos, individualizado, em meio magnético para encaminhamento ao candidato.

13.2.39. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

13.2.40. Disponibilização de atendimento às dúvidas dos interessados e candidatos, em todas as fases/etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail, e endereço convencional devem constar do edital.

13.2.41. Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior.

13.2.42. Elaboração de relatório final do processo.

13.2.43. Elaborar e encaminhar banco de dados dos candidatos, no máximo após 05 (cinco) dias da quitação financeira, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso e do processo seletivo simplificado, tais como incidentes, recursos, notas e outras que porventura a Secretaria de Administração julgar necessária, observando-se o seguinte:

a) sempre que a Secretaria de Administração assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco de dados à Secretaria de Administração ou a quem ela indicar;

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

b) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente e/ou impressas;

c) imediatamente após a conclusão do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, a contratada entregará à Secretaria de Administração, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e impresso;

d) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso e do processo seletivo simplificado do Município de Palma;

e) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela Secretaria de Administração.

13.2.44. Preparação dos arquivos em meio magnético contendo relação dos candidatos classificados e desclassificados, em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado, separando inclusive através de relação própria os portadores de necessidades especiais.

13.2.45. Suporte técnico-jurídico a todas as demandas de homologação do Edital junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13.2.46. Emissão da relação final de candidatos aprovados em ordem de classificação por cargo/classe e especialidade.

13.2.47. Caso haja necessidade de alteração de gabarito, nota de candidato em provas de múltipla escolha e prova de títulos, ou seja, em todas das etapas de provas, em razão de qualquer tipo de recurso interposto, ocorrerá novamente a execução de itens que afetam diretamente a mudança efetuada, bem como a publicação dos mesmos.

13.2.48. Assegurar todas as condições para que a Secretaria de Administração possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo.

13.2.49. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso e do processo seletivo simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação, inclusive responder e dar subsídios para resposta do Município de Palma às ações judiciais.

13.2.50. Realizar o Concurso Público e o Processo Seletivo Simplificado com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.

13.2.51. Realizar a guarda de toda a documentação referente ao Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, garantido, sempre que necessário, a apresentação e disponibilização de toda a documentação

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

para a Secretaria de Administração, sempre que solicitado, independentemente da finalidade. Após este prazo, deverá ser remetida cópia em meio digital e toda a documentação física, caso a Secretaria de Administração entenda necessária realizar sua guarda. E em caso de suspensão de prazo por determinação judicial, a empresa deverá guardar o material até decisão de última instância, fornecendo as informações do certame quando solicitado pela Secretaria de Administração.

13.2.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento e Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Administração e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Administração ou de seus agentes prepostos (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

14.2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

14.2.1. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de Palma/MG.

14.2.1.1. Caso o Município de Palma não comporte a realização de todas as provas devido ao número de inscrições, poderão ser realizadas provas nos Municípios de Laranjal e Miracema.

14.2.2. Todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas de domingo a sábado, no período compreendido entre às oito e dezoito horas.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

14.2.3. Deverão ser reservadas até 20% (vinte por cento) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso e do Processo Seletivo Simplificado aos portadores de necessidades especiais.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O repasse do percentual a ser concedido à empresa será feito da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) até 30(trinta) dias após o término das inscrições e 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias após a homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

15.1.1. O repasse será feito pela Secretaria de Administração, creditado em favor da Instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Secretaria de Administração e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e conclusão de todas as etapas do certame emitido pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, também responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

15.2. A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Administração.

15.2.1. O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do Município, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria de Administração.

15.3. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

15.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **15.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica o Município de Palma autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

15.5. A Secretaria de Administração poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste edital.

15.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem **15.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

15.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

15.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Município de Palma, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$\underline{I = (TX/100)}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

15.9. Para a hipótese definida no item **15.8**, a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal/Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município de Palma.

16- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

16.1 – O concurso terá o prazo de validade de 2(dois) anos, permitida a sua prorrogação por igual período.

16.2 – O processo seletivo simplificado terá o prazo de validade de 1(um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período.

17 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1 – Os contratos oriundos do processo seletivo simplificado terão o prazo de validade de 1(um) ano, permitida a prorrogação por igual período.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto da licitação, correndo à sua conta exclusiva não só os pagamentos que sob esses títulos houver feito, bem como eventuais processos que contra si tenham sido ou venham a ser instaurados.

18.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93, a Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração.

18.3. São resguardados os direitos da Contratada, previstos nos art. 58 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos art. 77, 78 e 79 do mesmo diploma legal.

18.4. O Município de Palma não se responsabiliza, nem autoriza ou reconhece quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.

18.5. Os valores de vencimento/remuneração de cada classe contemplada no presente edital poderão ser alterados durante a execução do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. A Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, poderá sofrer alterações durante a realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.10. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.11. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração através do e-mail: adm@palma.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3446-1118, nos dias úteis no horário das 09:00 às17:00 horas.

18.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

18.15. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Palma/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Credenciamento.
Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

Anexo VIII – Minuta de Contrato.
Anexo IX – Modelo Declaração de Visita Técnica.

Prefeitura de Palma, 21 de fevereiro de 2019.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade especializada para elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento efetivo para nomeação imediata e cadastro de reserva e Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária da Administração Direta do Município de Palma, conforme distribuição de vagas por classe e área especificadas nas tabelas a seguir:

DO CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE
ANEXO I

N°	DENOM. DO CARGO	VAGAS	CR	VALOR SALAR.	CH
01	Assistente Social	0	01	1.198,54	20
02	Contador	0	01	2.500,00	30
03	Farmacêutico	0	01	1.331,83	30
04	Fisioterapeuta	0	01	1.331,83	30
05	Médico Especialista Clinico Geral	01	01	1.331,83	06
06	Médico Especialista Ginecologista Obstetra	01	01	1.331,83	06
07	Médico Especialista Pediatra	01	01	1.331,83	06
08	Médico Veterinário	00	01	1.331,83	08
09	Nutricionista	0	01	1.198,54	20
10	Procurador	0	01	4.286,10	20
11	Professor de Educação Física	01	01	1.534,64	24
12	Professor de Informática	01	01	1.534,64	24
13	Técnico em Educação	0	01	1.918,30	30

VAGAS IMEDIATAS: 07
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA: 16

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MUNICÍPIO DE PALMA
NIVEL TÉCNICO E MÉDIO DE ESCOLARIDADE
ANEXO II

N°	DENOM. DO CARGO	VAGAS	CR	SALÁRIO BASE	CH
01	Agente Administrativo	0	10	1.102,41	30
02	Agente de Epidemiologia	02	03	1.250,00	40
03	Agente de Fiscalização	01	01	1.102,41	30
04	Atendente de creche	0	03	1.102,41	30
05	Monitor Creche	0	03	1.409,23	30
06	Professor Regente das Séries Iniciais	0	03	1.534,64	30
07	Professor Regente do Ensino Infantil	0	03	1.534,64	30
08	Secretário Escolar	0	03	1.102,41	30

VAGAS IMEDIATAS: 03
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA: 29

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MUNICÍPIO DE PALMA
NIVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE
ANEXO III

N°	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CR	Vencimento	CH
01	Auxiliar Serviços Gerais	0	05	998,00	40
02	Bombeiro	0	01	1,102,41	40
03	Coveiro/ Zelador de Cemitério	0	01	998,00	40
04	Cozinheiro	0	01	998,00	40
05	Eletricista	0	01	1,102,41	40

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

06	Gari	0	06	1.102,41	40
07	Inspetor de Alunos	0	01	998,00	30
08	Mecânico	0	01	1.102,41	40
09	Monitor de Transporte Escolar	01	01	998,00	30
10	Motorista I	01	05	1.102,41	40
11	Motorista II*(Escolar)	01	05	1.205,69	40
12	Operador de Máquinas	0	01	1.102,41	40
13	Pedreiro	0	01	1.102,41	40
14	Trabalhador Braçal	0	01	998,00	40
15	Zelador	0	01	998,00	40

VAGAS IMEDIATAS: 03
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA: 32

ESF
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
ANEXO IV

N°	DENOM. DO CARGO	NIVEL DE ESCOLAR.	VAGAS	CR	VENCIMENTO	CH
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Técnico	0	01	1.259,68	40h
02	Enfermeiro	Superior	0	01	2.022,78	40h
03	Odontólogo	Superior	0	01	1.813,06	40h
04	Técnico em Enfermagem	Técnico	01	01	1.259,68	40h
05	Técnico em Higiene Bucal	Técnico	01	01	1.259,68	40h

VAGAS IMEDIATAS: 02
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA: 05

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

QUADROS DOS CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MUNICÍPIO DE PALMA

ANEXO I
A-ESF
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

N°	DENOM. DO CARGO	NIVEL DE ESCOLAR.	VAG.	CR	VENCIMENTO	CH
01	Ag. Comunitário de Saúde	Médio	16	05	1.250,00	40
02	Médico	Superior	01	02	9.000,00	40

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 17
TOTAL DE VAGAS CR: 07

B –NASF - II
NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA

N°	CARGO	NIVEL DE ESCOLAR.	VAGA	CR	VENCIMENTO	CH
01	Educador Físico	Superior	00	01	1.331,83	30
02	Fisioterapeuta	Superior	01	02	1.331,83	30
03	Fonoaudiólogo	Superior	01	01	1.331,83	30
04	Nutricionista	Superior	01	01	1.331,83	30
05	Psicólogo	Superior	00	01	1.331,83	30

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 04
TOTAL DE VAGAS CR: 06

C – CAPS I
CENTRO DE ATENÇÃO PSÍCOSSOCIAL

	CARGO	NIVEL DE ESCOLDADE	VAGA	CR	VENCIMENTO	CH

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

01	Artesão	Médio	01	01	998,00	40
02	Assistente Social	Superior	01	01	1.609,00	40
03	Auxiliar de Serv. Gerais	Fundamental	00	01	998,00	40
04	Educador Físico	Superior	00	01	1.609,00	40
05	Enfermeiro	Superior	01	01	1.609,00	40
06	Psicólogo	Superior	01	01	1.609,00	40
07	Técnico em Enfermagem	Técnico	00	01	1.259,00	40

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 04
TOTAL DE VAGAS CR: 07

D -CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	DENOM. DO CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VAG.	CR	VENCIMENTO	CH
01	Assistente Social	Superior	01	01	1.331,83	30
02	Psicólogo	Superior	01	01	1.331,83	30
03	Orientador Social	Superior	00	01	1.331,83	30

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 02
TOTAL DE VAGAS CR: 04

E- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Nº	CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VAG	CR	VENCIMENTO	CH
01	Assistente Social	Superior	00	01	1.331,83	30

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

02	Digitador Bolsa Família	Médio	01	01	1.102,41	30

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 01
TOTAL DE VAGAS CR: 02

F – EDUCAÇÃO / EJA

Nº	CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VAG	CR	VENCIMENTO	CH
01	Auxiliar de Serv. Gerais	Fundamental	00	02	998,00	40
02	Professor. Reg. Ens. Bás.	Médio Técnico	00	02	12,78 h/a	-

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 00
TOTAL DE VAGAS CR: 04

G – EDUCAÇÃO

Nº	CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VAG	CR	VENCIMENTO	CH
01	Monitor Ed. de inclusão	Médio	01	12	998,00	30

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS: 01
TOTAL DE VAGAS CR: 12

2. ENTE RESPONSÁVEL:

2.1. Secretaria de Administração do Município de Palma.

3. ENTE REQUISITANTE:

3.1. Unidades Administrativas da Administração Direta do Município de Palma.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, II, estabeleceu que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e do processo seletivo simplificado, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, é possível concluir que isto é a regra geral.

4.2. Considerando a inexistência de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado para as classes definidas deste Termo de Referência, e ainda, que para a realização de Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado são necessários serviços e mão-de-obra de natureza especializada, dada a amplitude do Certame.

4.3. Considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público de Minas Gerais

4.4. Para tanto, cabe ressaltar que a Instituição a ser contratada deve ter inquestionável reputação ético-profissional e demonstrar capacidade para a execução do objeto de que trata este Termo de Referência.

4.5. Destarte, justifica-se a contratação de empresa para esta finalidade, ou seja, prestação de serviços na área de realização de Concursos Públicos e Processo Seletivo Simplificado, para o fiel cumprimento da legislação mencionada, bem como a finalidade principal, ou seja, o bem-estar dos munícipes.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. A especificação do objeto compreende:

5.1.1. A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os cronogramas apresentados, sendo que no caso do Processo Seletivo Simplificado deverá o mesmo ocorrer dentro do prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato e o concurso dentro do prazo máximo de 90 dias, também contados após a assinatura do contrato.

5.1.1.1. Os cronogramas acima apresentados poderão ser revistos e sofrer alterações de acordo com o interesse do Município de Palma.

5.1.2. Elaborar os Editais que regulamentarão o Concurso e o Processo Seletivo Simplificado em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, da legislação pertinente, inclusive municipal, e das especificações deste Termo de Referência.

5.1.3. Dos Editais constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado e observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG: *I*) Das Especificações da classe; *II*) Das condições para inscrição; *III*) Das condições e requisitos para a investidura no cargo público; *IV*) Das inscrições, incluindo solicitação de isenção da taxa de inscrição; *V*) Do processo seletivo; *VI*) Da realização das provas; VII) Do processo de classificação e desempate; VIII) Dos

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

resultados; *IX*) Dos recursos; *X*) Das disposições finais; *XI*) Anexo I – Descrição da(s) classes; *XII*) Anexo II – Das Modalidades de provas, critérios de avaliação e pontuação; *XIII*) Anexo III – Programa e Conteúdo Programático por classe e os itens descritos abaixo:

a) o conteúdo programático sugerido específico por classe e área de referência para os candidatos, observando a legislação municipal vigente;

b) o recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo Município de Palma, de acordo com as especificações apresentadas e detalhadas pela Secretaria de Administração;

b.1) Do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) constarão as seguintes informações:

1 – Dados de identificação do candidato (nome, CPF, CI, data de nascimento, endereço completo – logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone fixo, telefone celular, e-mail);

2 – Nº de inscrição do candidato;

3 – Data de vencimento do DAM para pagamento;

4 – Código de receita;

5 – Descrição do nº do Edital e classe;

6 – Valor da taxa de inscrição;

7 – Data da emissão do DAM;

8 – Código de barras (de acordo com definição da Secretaria de Administração, o código de barras constará de descrição e nº da classe, nº do edital, data de vencimento, data que foi efetuado pagamento, agência bancária creditada, banco creditado, conta creditada, valor recebido, nº do DAM);

c) a inscrição será confirmada somente após atestada a efetivação do pagamento pela Secretaria de Administração;

d) datas previstas para: I) divulgação dos locais de cada etapa de prova; II) realização de cada etapa de prova; III) divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de prova; IV) interposição de recursos de cada etapa de prova; V) resultado do julgamento dos recursos de cada etapa de prova; VI) divulgação dos resultados parciais e finais de cada etapa de prova;

e) divulgação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos as datas das provas, resultados e/ou qualquer alteração

relevante para o bom andamento do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado - site oficial do Município de Palma e Jornais de Circulação Local;

f) critérios de correção e contagem de pontos da prova objetiva e da prova de títulos;

g) descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;

h) lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

5.1.4. Promover a divulgação de Aviso nos jornais de circulação local informando sobre o Edital.

a) elaborar aviso com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

b) publicar, de forma destacada, nos jornais de grande circulação local a informação de que o edital se encontra disponível no endereço eletrônico fornecido;

c) elaborar Aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, a modalidade e convocação para a fase seguinte, bem como a homologação do Certame.

5.1.5. Realização das inscrições dos candidatos, somente pela internet, no período especificado nos editais. O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, se é portador de necessidades especiais, endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP), telefone para contato (fixo e celular) e se o candidato possui isenção da taxa de inscrição.

5.1.6. O recolhimento da taxa de inscrição será por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria de Administração.

5.1.7. Analisar os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deferindo ou indeferindo, apresentando relação de inscrições deferidas à Secretaria de Administração e posterior análise de recursos.

5.1.8. Providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de aplicação das provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

5.1.9. Disponibilização de junta para análise e deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos declarados como portadores de necessidades especiais.

5.1.10. Emissão e disponibilização para o candidato do comprovante definitivo de inscrição, por etapa de prova, com os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, dia, horário e local de realização da prova e informação se trata-se de candidato portador de necessidades especiais. Os comprovantes deverão ser disponibilizados para o candidato através do site oficial do Município de Palma e no endereço eletrônico da Contratada.

5.1.11. Elaborar, reproduzir, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, bem como responder aos recursos interpostos em cada fase de prova do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.12. As etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado serão constituídas de provas e títulos.

5.1.12.1. As modalidades das provas serão objetivas e de título para todos os cargos, respeitada a escolaridade exigida e as atribuições dos cargos.

5.1.13. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e totalizarão 40 (quarenta) questões repartidas proporcionalmente entre as diversas matérias objeto do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada melhor recomendação, com duração de 04 (quatro) horas.

5.1.14. Elaboração de questões inéditas para todas as provas: prova escrita de múltipla escolha, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo oferecido no Concurso Público e no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.15. Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, em cada fase do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

5.1.16. Emissão, guarda e transporte dos cartões respostas, em cada fase do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame, para aplicação da prova de múltipla escolha.

5.1.17. Guarda e transporte de toda documentação referente à Prova de Títulos sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

5.1.17.1. O formulário a ser preenchido pelo candidato referente à Prova de Títulos deverá ser disponibilizado em sítio da Internet no órgão oficial do Município de Palma e da Contratada, previamente divulgado durante o período de realização dessa prova, conforme modelo a ser apresentado pelo Município de Palma.

5.1.18. Cadastro e distribuição de candidatos por cargo e classe, em ordem alfabética, por sala e por instituição onde serão aplicadas as provas, de forma separada, em todas as fases do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado, contendo nome, n° de inscrição, documento de identidade, CPF, cargo e etapa da prova.

5.1.19. Emissão da relação de candidatos por sala e por instituição para orientação dos locais de provas em todas as fases, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, documento de identidade.

5.1.20. Emissão da relação de candidatos para afixação nas portas de cada sala para orientação dos candidatos em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, documento de identidade.

5.1.21. Emissão das listas de presença por sala e por instituição para realização das provas em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, bem como o documento de identidade.

5.1.22. Divulgação de gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas por classe e suas respectivas fases, no site oficial do Município de Palma e no da Contratada.

5.1.23. Receber e responder individualmente aos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha da respectiva fase e todas as demais provas, para gerar gabarito oficial.

5.1.24. Divulgação de gabarito oficial das provas objetivas da respectiva fase, no site oficial do Município de Palma e no da Contratada, após análise de recurso.

5.1.25. Cadastramento dos gabaritos oficiais das provas de múltipla escolha.

5.1.26. Leitura ótica dos cartões respostas das provas de múltipla escolha de cada fase, de acordo com o gabarito oficial.

5.1.27. Correção das provas de múltipla escolha, de acordo com o gabarito oficial, elaboração e divulgação do resultado.

5.1.28. Elaboração, aplicação e avaliação das provas físicas, práticas de informática, prova prática (exame em veículo), provas orais e exame psicotécnico quando for o caso.

5.1.29. Emissão das relações de candidatos com notas por etapas de prova.

5.1.30. Emissão das relações de candidatos com notas e classificados e desclassificados em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado.

5.1.32. Cadastramento de nota da prova de títulos.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

5.1.33. Totalizações das notas e classificação dos candidatos em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado, divulgação do resultado final e homologação.

5.1.34. Totalizações das notas e classificação geral e específica dos candidatos portadores de necessidades especiais em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado.

5.1.35. Contratação e pagamento pelos serviços realizados de fiscais de prova, de apoio, coordenação, portaria e segurança, bem como os demais profissionais e equipamentos, inclusive para as prova de títulos, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas por tal contratação.

5.1.36. Locação e pagamento de estabelecimentos e equipamentos para aplicação de todas as provas, com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais e em localização central no Município de Palma.

5.1.37. Análise e decisão de eventuais recursos em cada etapa do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, com parecer fundamentado e individualizado por candidato.

a) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento por recurso;

b) constar com clareza o prazo para solicitação de revisão de provas.

5.1.38. Ao corrigir as provas deverá apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos, individualizado, em meio magnético para encaminhamento ao candidato.

5.1.39. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

5.1.40. Disponibilização de atendimento às dúvidas dos interessados e candidatos, em todas as fases/etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail, e endereço convencional devem constar do edital.

5.1.41. Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior.

5.1.42. Elaboração de relatório final do processo.

5.1.43. Elaborar e encaminhar banco de dados dos candidatos, no máximo após 05 (cinco) dias da quitação financeira, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, tais como incidentes, recursos, notas e outras que porventura a Secretaria de Administração julgar necessária, observando-se o seguinte:

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

a) sempre que a Secretaria de Administração assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco de dados à Secretaria de Administração ou a quem ela indicar;

b) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente e/ou impressas;

c) imediatamente após a conclusão do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, a contratada entregará à Secretaria de Administração, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e impresso;

d) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso e processo seletivo simplificado do Município de Palma;

e) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela Secretaria de Administração.

5.1.44. Preparação dos arquivos em meio magnético contendo relação dos candidatos classificados e desclassificados, em todas as fases do concurso e do processo seletivo simplificado, separando inclusive através de relação própria os portadores de necessidades especiais.

5.1.45. Suporte técnico-jurídico a todas as demandas de homologação do Edital junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.1.46. Emissão da relação final de candidatos aprovados em ordem de classificação por cargo/classe e especialidade.

5.1.47. Caso haja necessidade de alteração de gabarito, nota de candidato em provas de múltipla escolha e prova de títulos, ou seja, em todas das etapas de provas, em razão de qualquer tipo de recurso interposto, ocorrerá novamente a execução de itens que afetam diretamente a mudança efetuada, bem como a publicação dos mesmos.

5.1.48. Assegurar todas as condições para que a Secretaria de Administração possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo.

5.1.49. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso ou do processo seletivo simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação, inclusive responder e dar subsídios para resposta do Município de Palma às ações judiciais.

5.1.50. Realizar o Concurso Público e o Processo Seletivo Simplificado com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.

5.1.51. Realizar a guarda de toda a documentação referente ao Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, garantido, sempre que necessário, a apresentação e disponibilização de toda a documentação para a Secretaria de Administração, sempre que solicitado, independentemente da finalidade. Após este prazo, deverá ser remetida cópia em meio digital e toda a documentação física, caso a Secretaria de Administração entenda necessária realizar sua guarda. E em caso de suspensão de prazo por determinação judicial, a empresa deverá guardar o material até decisão de última instância, fornecendo as informações do certame quando solicitado pela Secretaria de Administração.

5.1.52. As especificações constantes neste Termo de Referência são diretrizes, podendo, após a contratação da instituição, ocorrer inclusões e/ou alterações e/ou exclusões que forem consideradas pertinentes na elaboração do Edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento e Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Administração e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Administração ou de seus agentes prepostos (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os cronogramas apresentados no Termo de Referência, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão responsável pela Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1. As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Palma/MG.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

8.1.1. Caso o Município de Palma não comporte a realização de todas as provas devido ao número de inscrições, poderão ser realizadas provas nos Municípios de Laranjal e Miracema.

8.2. Todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas de domingo a sábado, no período compreendido entre às oito e dezoito horas.

8.3. Deverão ser reservadas até 20 % (vinte por cento) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso e do processo seletivo simplificado aos portadores de necessidades especiais.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. A Instituição contratada compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas a todos os serviços especificados, pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição, sem quaisquer ônus para o Município de Palma, independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo permitida a subcontratação dos respectivos serviços.

9.2. A Instituição contratada que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência deverá apresentar proposta comercial, considerando a modalidade de contrato de risco.

9.3. Para efeito da definição do valor da taxa de inscrição, a administração considerará as remunerações para os cargos apresentadas na tabela constante deste Termo de Referência.

9.4. Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso e do Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Termo de Referência.

9.5. As isenções de inscrições previstas na legislação vigente serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.6. A Instituição contratada será aquela que se dispuser a receber o menor percentual sobre o valor da taxa arrecadado pelo Município de Palma com o pagamento das taxas de inscrição, cujos valores encontram-se discriminados na tabela abaixo:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

Assistente Social	R$ 59,93
Contador	R$ 125,00
Farmacêutico	R$ 66,59
Fisioterapeuta	R$ 66,59
Médico Especialista Clínico Geral	R$ 66,59
Médico Especialista Obstetra Ginecologista	R$ 66,59
Médico Especialista Pediatra	R$ 66,59
Médico Veterinário	R$ 66,59
Nutricionista	R$ 59,93
Procurador	R$ 214,31
Professor de Educação Física	R$ 76,73
Professor de Informática	R$ 76,73
Técnico em Educação	R$ 95,92
Agente Administrativo	R$ 55,12
Agente de Epidemiologia	R$ 62,50
Agente de Fiscalização	R$ 55,12
Atendente de Creche	R$ 55,12
Monitor Creche	R$ 70,46
Professor Regente das Séries Iniciais	R$ 76,73
Professor Regente do Ensino Infantil	R$ 76,73
Secretário Escolar	R$ 55,12

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

Auxiliar Serviços Gerais	R$ 49,90
Bombeiro	R$ 55,12
Coveiro/ Zelador de Cemitério	R$ 49,90
Cozinheiro	R$ 49,90
Eletricista	R$ 55,12
Gari	R$ 55,12
Inspetor de Alunos	R$ 49,90
Mecânico	R$ 55,12
Monitor de Transporte Escolar	R$ 49,90
Motorista I	R$ 55,12
Motorista II (Escolar)	R$ 60,28
Operador de Máquinas	R$ 55,12
Pedreiro	R$ 55,12
Trabalhador Braçal	R$ 49,90
Zelador	R$ 49,90
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 62,98
Enfermeiro	R$ 101,14
Odontólogo	R$ 90,65
Técnico em Enfermagem	R$ 62,98
Técnico em Higiene Bucal	R$ 62,98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGOS TEMPORÁRIOS

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF	R$ 62,50
MÉDICO – ESF	R$ 450,00
EDUCADOR FÍSICO – NASF	R$ 66,59
FISIOTERAPEUTA – NASF	R$ 66,59
FONOAUDIÓLOGO – NASF	R$ 66,59
NUTRICIONISTA – NASF	R$ 66,59
PSICOLOGO – NASF	R$ 66,59
ARTESÃO – CAPS	R$ 49,90
ASSISTÊNTE SOCIAL - CAPS	R$ 80,45
EDUCADOR FÍSICO - CAPS	R$ 80,45
ENFERMEIRO - CAPS	R$ 80,45
PSICÓLOGO – CAPS	R$ 80,45
ASSISTÊNTE SOCIAL - CRAS	R$ 66,59
PSICÓLOGO – CRAS	R$ 66,59
ORIENTADOR SOCIAL - CRAS	R$ 66,59
ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA	R$ 66,59
DIGITADOR - BOLSA FAMÍLIA	R$ 49,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS - EJA	R$ 49,90
PROFESSOR REGENTE - EJA	R$ 63,90
MONITOR DE INCLUSÃO - EDUCAÇÃO	R$ 49,90

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A proposta deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) declaração de que se compromete a executar todos os serviços constantes deste Termo de Referência;
b) cópia autenticada e atualizada do contrato ou estatuto da entidade;
c) a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) a regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
e) a regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
f) com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

11. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de inscrição perante o Conselho Regional de Administração – CRA.

11.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

11.2. Declaração certificando que os profissionais que compõem a Banca Examinadora possuem nível superior e especialização *stricto sensu*, todos com experiência profissional em elaboração e correção de provas/avaliações/exames, podendo o Município solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória.

11.3. Declaração de que designará coordenador Acadêmico para o concurso e processo seletivo simplificado, que possua no mínimo, nível superior, em qualquer área de conhecimento com experiência na coordenação de processos da mesma natureza, podendo o Município solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória.

11.4. Declaração de que possui departamento pedagógico com pessoal capacitado para o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

11.5. Projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público e do processo seletivo simplificado, **em parque gráfico próprio ou subcontratado**, de total responsabilidade da licitante, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público e do processo seletivo simplificado, com referências aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância e ou vigilantes contratados diretamente. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público e do Processo Seletivo Simplificado deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas, devendo ainda ser atendidos e contemplados no plano de segurança todos os itens abaixo elencados:

11.5.1. Sistema de comunicação em todos os postos de vigilância;
11.5.2. Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
11.5.3. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público e do processo seletivo simplificado os empregados da instituição contratada que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá e registro especial.
11.5.4. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ou subcontratado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.
11.5.5. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.
11.5.6. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.
11.5.7. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
11.5.8. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refiles, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
11.5.9. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

11.5.10. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

11.5.11. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item acima ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários;

11.5.12. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas, bem como a segurança até o início da aplicação das mesmas e a guarda de todo o material.

11.5.13. A instituição contratada deverá apresentar, em data a ser fixada pela Contratante, referência dos recursos humanos envolvidos no processo de segurança.

11.6. **Declaração de Visita Técnica**, fornecida pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palma, conforme modelo constante em Edital de licitação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O repasse do percentual a ser concedido à Empresa será feito da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) até 30(trinta) dias após o término das inscrições e 40% (quarenta por cento) até 30 (trinta) dias após a homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

12.1.1. O repasse será feito pela Secretaria de Administração, creditado em favor da Instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Secretaria de Administração e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e conclusão de todas as etapas do certame emitido pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, também responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

12.2. A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição, conforme exposto no item 9.6 deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Administração.

12.2.1. O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do Município, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria de Administração.

12.3. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

12.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **12.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica o Município de Palma autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

12.5. A Secretaria de Administração poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Termo de Referência.

12.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem **12.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

12.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Município de Palma, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$\underline{\mathbf{I = (TX/100)}}$$

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

12.9. Para a hipótese definida no item **12.8**, a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal/Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município de Palma.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Caberá à Instituição Contratada:

13.1.1 – Conforme estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência.

13.2. Caberá à Secretaria de Administração:

13.2.1. Fornecer todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto a ser licitado, tais como a legislação atinente ao concurso e do Processo Seletivo Simplificado, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público e do Processo Seletivo Simplificado;

13.2.2. Aprovar os editais, comunicados, avisos, datas, horários e os locais indicados para a realização das provas;

13.2.3. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela Instituição contratada;

13.2.4. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à **CONTRATADA** e pelos serviços até então realizados;

13.2.5. Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e

13.2.6. Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

13.2.7. Promover a publicação no site oficial do Município de Palma dos seguintes itens:

a) editais e posteriores alterações;

a) avisos com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

c) aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, bem como a modalidade e convocação para a fase seguinte.

14. DA FONTE DE RECURSO:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2019, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2.485.339039

15. DAS PENALIDADES:

15.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa do valor contratado, em até:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia;

b.2) 10% (dez por cento), incidente dobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Secretaria de Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

15.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – documento de arrecadação municipal – no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto da licitação, correndo à sua conta exclusiva não só os pagamentos que sob esses títulos houver feito, bem como eventuais processos que contra si tenham sido ou venham a ser instaurados.

17.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93, a Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração.

17.3. São resguardados os direitos da Contratada, previstos nos art. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos art. 77, 78 e 79 do mesmo diploma legal.

17.4. O Município de Palma não se responsabiliza, nem autoriza ou reconhece quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Os valores de vencimento/remuneração de cada classe contemplada no presente Termo poderão ser alterados durante a execução do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

17.6. A Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, poderá sofrer alterações durante a realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º _____
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 003/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 003/2019

À
Prefeitura de Palma
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s) ....., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PERCENTUAL OFERTADO

- Validade da proposta: __(_____) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ….....**,** portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …......, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial n° __003/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

…......, inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) .....**,** portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º _____
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A _____.

....., neste ato representado por seu ....., Sr. ....., com interveniência do Secretário de Administração, Sr. ....., doravante denominado MUNICÍPIO e a _____ estabelecida à rua _____ n. º ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Presencial n° 003/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº __003/2019**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento **a elaboração, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Provimento efetivo para nomeação imediata e cadastro de reserva e Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária da Administração Direta do Município de Palma,** , conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Unidade Administrativa Responsável:

1.2.1. Secretaria de Administração.

1.3. Unidades Requisitantes:

1.3.1. Unidades Administrativas da Administração Direta do Município de Palma.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O repasse do percentual a ser concedido à Empresa será feito da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) até 30(trinta) dias após o término das inscrições e 50% (cinquanta por cento) até 30 (trinta) dias após a homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.1. O repasse será feito pela Secretaria de Administração, creditado em favor da Instituição contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, junto à Secretaria de Administração e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização e conclusão de todas as etapas do certame emitido pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, também responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

2.2. A instituição contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Administração/Município de Palma.

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor do Município, unicamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria da Administração.

2.3. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

2.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Município de Palma autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

2.5. A Secretaria de Administração poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste contrato.

2.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem **2.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

2.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Município de Palma, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

2.9. Para a hipótese definida no item **2.8**, a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal/Fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município de Palma.

2.10. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0003.2.485.339039

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. A Instituição a ser contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os cronogramas apresentados, sendo que no caso do Processo Seletivo Simplificado deverá o mesmo ocorrer dentro do prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato e o concurso dentro do prazo máximo de 90 dias, também contados após a assinatura do contrato.

3.4.1.1. Os cronogramas acima apresentados poderão ser revistos e sofrer alterações de acordo com o interesse do Município de Palma.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à Secretaria de Administração:

4.1.1. Fornecer todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado, tais como a legislação atinente ao concurso e do Processo Seletivo Simplificado, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público e do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2. Aprovar os editais, comunicados, avisos, datas, horários e os locais indicados para a realização das provas.

4.1.3. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela Instituição contratada.

4.1.4. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à **CONTRATADA** e pelos serviços até então realizados.

4.1.5. Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.1.6. Assinar os Resultados Parciais, o Resultado Final e Homologar o resultado final referente a cada edital do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.7. Promover a publicação no site oficial do Município de Palma dos seguintes itens:

a) editais e posteriores alterações;

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

a) avisos com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

c) aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, bem como a modalidade e convocação para a fase seguinte.

4.1.8. Fornecer para a entidade Vencedora os critérios de avaliação a serem exigidos nas provas a serem aplicadas.

4.2. Da Contratada:

4.2.1. Executar os cronogramas descritos neste contrato, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão responsável pela elaboração e coordenação do Concurso Público para Provimento de Cargos e do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2. Elaborar os Editais que regulamentarão o Concurso e do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, da legislação pertinente, inclusive municipal, e das especificações do Edital, Termo de Referência e contrato.

4.2.3. Dos Editais constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado e observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG: *I*) Das Especificações da classe; *II*) Das condições para inscrição; *III*) Das condições e requisitos para a investidura no cargo público; *IV*) Das inscrições, incluindo solicitação de isenção da taxa de inscrição; *V*) Do processo seletivo; *VI*) Da realização das provas; VII) Do processo de classificação e desempate; VIII) Dos resultados; *IX*) Dos recursos; *X*) Das disposições finais; *XI*) Anexo I – Descrição da(s) classes; *XII*) Anexo II – Das Modalidades de provas, critérios de avaliação e pontuação; *XIII*) Anexo III – Programa e Conteúdo Programático por classe e os itens descritos abaixo:

a) o conteúdo programático sugerido específico por classe e área de referência para os candidatos, observando a legislação municipal vigente;

b) o recolhimento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pelo Município de Palma, de acordo com as especificações apresentadas e detalhadas pela Secretaria de Administração;

b.1) Do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) constarão as seguintes informações:

1 – Dados de identificação do candidato (nome, CPF, CI, data de nascimento, endereço completo – logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone fixo, telefone celular, e-mail);

2 – Nº de inscrição do candidato;

3 – Data de vencimento do DAM para pagamento;

4 – Código de receita;

5 – Descrição do nº do Edital e classe;

6 – Valor da taxa de inscrição;

7 – Data da emissão do DAM;

8 – Código de barras (de acordo com definição da Secretaria de Administração, o código de barras constará de descrição e nº da classe, nº do edital, data de vencimento, data que foi efetuado pagamento, agência bancária creditada, banco creditado, conta creditada, valor recebido, nº do DAM);

c) a inscrição será confirmada somente após atestada a efetivação do pagamento pela Secretaria de Administração;

d) datas previstas para: I) divulgação dos locais de cada etapa de prova; II) realização de cada etapa de prova; III) divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de prova; IV) interposição de recursos de cada etapa de prova; V) resultado do julgamento dos recursos de cada etapa de prova; VI) divulgação dos resultados parciais e finais de cada etapa de prova;

e) divulgação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos as datas das provas, resultados e/ou qualquer alteração relevante para o bom andamento do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado - site oficial do Município de Palma e Jornais de Circulação Local;

f) critérios de correção e contagem de pontos da prova objetiva, da prova de títulos, da prova de capacitação física, da prova discursiva, da prova oral e das provas práticas quando houver;

g) descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;

h) lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

4.2.4. Promover a divulgação de Aviso nos jornais de circulação local informando sobre o Edital.

a) elaborar aviso com as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação de todas as etapas das provas;

b) publicar, de forma destacada, nos jornais de grande circulação local a informação de que o edital se encontra disponível no endereço eletrônico fornecido;

c) elaborar Aviso contendo o resultado de cada fase, o resultado final indicando a modalidades das provas, nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação, a modalidade e convocação para a fase seguinte, bem como a homologação do Certame.

4.2.5. Realização das inscrições dos candidatos, somente pela internet, no período especificado nos editais. O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, se é portador de necessidades especiais, endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP), telefone para contato (fixo e celular) e se o candidato possui isenção da taxa de inscrição.

4.2.6. O recolhimento da taxa de inscrição será por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por constituir receita pública, exceto para os candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido, contendo o valor fixado para pagamento e o código de barras previamente definido pela Secretaria de Administração.

4.2.7. Analisar os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deferindo ou indeferindo, apresentando relação de inscrições deferidas à Secretaria de Administração e posterior análise de recursos.

4.2.8. Providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de aplicação das provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados.

4.2.9. Disponibilização de junta para análise e deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos declarados como portadores de necessidades especiais.

4.2.10. Emissão e disponibilização para o candidato do comprovante definitivo de inscrição, por etapa de prova, com os seguintes dados: nome do candidato, documento de identidade e órgão expedidor, CPF, classe para qual se inscreveu, n° da inscrição, dia, horário e local de realização da prova e informação se trata-se de candidato portador de necessidades especiais. Os comprovantes deverão ser disponibilizados para o candidato através do site oficial do Município de Palma e no endereço eletrônico da Contratada.

4.2.11. Elaborar, reproduzir, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas, bem como responder aos recursos interpostos em cada fase de prova do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.12. As etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado serão constituídas de provas e títulos.

4.2.12.1. As modalidades das provas serão objetivas e de títulos para todos os cargos.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.°
Comissão Permanente de Licitação

4.2.13. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e totalizarão 40 (quarenta) questões repartidas proporcionalmente entre as diversas matérias objeto do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada melhor recomendação, com duração de 04 (quatro) horas.

4.2.14. Elaboração de questões inéditas para todas as provas: prova escrita de múltipla escolha e de títulos, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo oferecido no Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.15. Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, em cada fase do Concurso Público, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

4.2.16. Emissão, guarda e transporte dos cartões respostas, em cada fase do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame, para aplicação da prova de múltipla escolha.

4.2.17. Guarda e transporte de toda documentação referente à Prova de Títulos sob absoluto sigilo e em locais e condições que proporcionem a devida segurança ao certame.

4.2.17.1. O formulário a ser preenchido pelo candidato referente à Prova de Títulos deverá ser disponibilizado em sítio da Internet no órgão oficial do Município de Palma e da Contratada, previamente divulgado durante o período de realização dessa prova, conforme modelo a ser apresentado pelo Município de Palma.

4.2.18. Cadastro e distribuição de candidatos por cargo e classe, em ordem alfabética, por sala e por instituição onde serão aplicadas as provas, de forma separada, em todas as fases do Concurso e do Processo Seletivo Simplificado, contendo nome, n° de inscrição, documento de identidade, CPF, cargo e etapa da prova.

4.2.19. Emissão da relação de candidatos por sala e por instituição para orientação dos locais de provas em todas as fases, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, documento de identidade.

4.2.20. Emissão da relação de candidatos para afixação nas portas de cada sala para orientação dos candidatos em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, documento de identidade.

4.2.21. Emissão das listas de presença por sala e por instituição para realização das provas em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, contendo nome, cargo e classe, n° de inscrição, bem como o documento de identidade.

4.2.22. Divulgação de gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de encerramento das provas objetivas por classe e suas respectivas fases, no site oficial do Município de Palma e no da Contratada.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

4.2.23. Receber e responder individualmente aos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha da respectiva fase e todas as demais provas, para gerar gabarito oficial.

4.2.24. Divulgação de gabarito oficial das provas objetivas da respectiva fase, no site oficial do Município de Palma e no da Contratada, após análise de recurso.

4.2.25. Cadastramento dos gabaritos oficiais das provas de múltipla escolha.

4.2.26. Leitura ótica dos cartões respostas das provas de múltipla escolha de cada fase, de acordo com o gabarito oficial.

4.2.27. Correção das provas de múltipla escolha, de acordo com o gabarito oficial, elaboração e divulgação do resultado.

4.2.28. Elaboração, aplicação e avaliação das provas físicas, práticas de informática, prova prática (exame em veículo), provas orais e exame psicotécnico quando for o caso.

4.2.29. Emissão das relações de candidatos com notas por etapas de prova.

4.2.30. Emissão das relações de candidatos com notas e classificados e desclassificados em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.31. Correção das provas orais e de títulos e emissão da relação de nota de cada prova.

4.2.32. Cadastramento de nota da prova de títulos.

4.2.33. Totalizações das notas e classificação dos candidatos em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, divulgação do resultado final e homologação.

4.2.34. Totalizações das notas e classificação geral e específica dos candidatos portadores de necessidades especiais em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.35. Contratação e pagamento pelos serviços realizados de fiscais de prova, de apoio, coordenação, portaria e segurança, bem como os demais profissionais e equipamentos, inclusive que se fizerem necessários para a aplicação das provas de múltipla escolha e prova de títulos, quando for o caso, arcando com todas as responsabilidades trabalhistas por tal contratação.

4.2.36. Locação e pagamento de estabelecimentos e equipamentos para aplicação de todas as provas, com acessibilidade para os portadores de necessidades especiais e em localização central no Município de Palma.

4.2.37. Análise e decisão de eventuais recursos em cada etapa do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, com parecer fundamentado e individualizado por candidato.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

a) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento por recurso;

b) constar com clareza o prazo para solicitação de revisão de provas.

4.2.38. Ao corrigir as provas deverá apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos, individualizado, em meio magnético para encaminhamento ao candidato.

4.2.39. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

4.2.40. Disponibilização de atendimento às dúvidas dos interessados e candidatos, em todas as fases/etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail, e endereço convencional devem constar do edital.

4.2.41. Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior.

4.2.42. Elaboração de relatório final do processo.

4.2.43. Elaborar e encaminhar banco de dados dos candidatos, no máximo após 05 (cinco) dias da quitação financeira, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, tais como incidentes, recursos, notas e outras que porventura a Secretaria de Administração julgar necessária, observando-se o seguinte:

a) sempre que a Secretaria de Administração assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco de dados à Secretaria de Administração ou a quem ela indicar;

b) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente e/ou impressas;

c) imediatamente após a conclusão do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, a contratada entregará à Secretaria de Administração, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e impresso;

d) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso e do Processo Seletivo Simplificado do Município de Palma;

e) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela Secretaria de Administração.

4.2.44. Preparação dos arquivos em meio magnético contendo relação dos candidatos classificados e desclassificados, em todas as fases do concurso e do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

Simplificado, separando inclusive através de relação própria os portadores de necessidades especiais.

4.2.45. Suporte técnico-jurídico a todas as demandas de homologação do Edital junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.2.46. Emissão da relação final de candidatos aprovados em ordem de classificação por cargo/classe e especialidade.

4.2.47. Caso haja necessidade de alteração de gabarito, nota de candidato em provas de múltipla escolha e prova de títulos, ou seja, em todas das etapas de provas, em razão de qualquer tipo de recurso interposto, ocorrerá novamente a execução de itens que afetam diretamente a mudança efetuada, bem como a publicação dos mesmos.

4.2.48. Assegurar todas as condições para que a Secretaria de Administração possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo.

4.2.49. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação, inclusive responder e dar subsídios para resposta do Município de Palma às ações judiciais.

4.2.50. Realizar o Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes.

4.2.51. Realizar a guarda de toda a documentação referente ao Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, garantido, sempre que necessário, a apresentação e disponibilização de toda a documentação para a Secretaria de Administração, sempre que solicitado, independentemente da finalidade. Após este prazo, deverá ser remetida cópia em meio digital e toda a documentação física, caso a Secretaria de Administração entenda necessária realizar sua guarda. E em caso de suspensão de prazo por determinação judicial, a empresa deverá guardar o material até decisão de última instância, fornecendo as informações do certame quando solicitado pela Secretaria de Administração.

4.2.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento e Cargos e do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Administração e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Secretaria de Administração ou de seus agentes prepostos (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

5.2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.2.1. As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Palma/MG.

5.1.1. Caso o Município de Palma não comporte a realização de todas as provas devido ao número de inscrições, poderão ser realizadas provas nos Municípios de Laranjal e Miracema.

5.2.2. Todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas de domingo a sábado, no período compreendido entre às oito e dezoito horas.

5.2.3. Deverão ser reservadas até 20% (vinte por cento) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso e do Processo Seletivo Simplificado aos portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa do valor contratado, em até:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º(trigésimo) dia;

b.2) 10% (dez por cento), incidente dobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b.3) 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

a Secretaria de Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – documento de arrecadação municipal – no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

6.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Secretaria de Administração.

6.3.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art.78 da Lei 8666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

6.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palma, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Palma, ___ de _____ de 2019.

Prefeito

Secretário .....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Prefeitura Municipal de Palma/MG
N.º
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2019

Atesto, para fins de participação da licitação supracitada, que a empresa **.....**, CNPJ nº ....., situada no endereço ....., telefones ....., e-mail ....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) ..... , CPF nº....., RG nº ....., participou da Visita Técnica tomando conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura imprescindíveis para a efetiva execução do objeto da licitação.

Palma, ... de ..... de 2019.

.....

Identificação do servidor da PMP
Assinatura
Nome do servidor (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função